



**PARECER ÚNICO Nº 1800965/2013 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 16475/2009/003/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b> 16475/2009/002/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> LP+LI
---	---	------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Britagem Três Irmãos Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.611.138/0001-88
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Britagem Três Irmãos Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.611.138/0001-88
<b>MUNICÍPIO:</b> Uberlândia	<b>ZONA:</b> Urbana

**COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y** 18º 59' 29,17" **LONG/X** 48º 10' 35,60"

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

Parques Naturais municipais:

**BACIA FEDERAL:** Rio Paranaíba

**BACIA ESTADUAL:** Rio Araguari

**UPGRH:**

**SUB-BACIA:** Rio Uberabinha

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
A-02-09-7	Extração de rochas para produção de brita com ou sem tratamento	3
A-05-02-9	Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas)	1
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/ estéril	3
A-05-05-3	Estradas para transporte minério/ estéril	1

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Vicente de Paula Almeida

**REGISTRO:**

CREA MG 40623/D

**RELATÓRIO DE VISTORIA:** 24/2013

**DATA:** 07/05/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental (Gestor)	1.314.300-3	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Carlos Frederico Guimarães – Analista Ambiental	1.161.938-4	
Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	



## Introdução

A Britagem três irmãos Ltda., através dos seus responsáveis legais, vem por meio do processo nº 16475/2009/003/2013, requerer a LO (Licença de Operação/ampliação) para as atividades de: extração de rocha para a produção de britas sem tratamento (A-02-09-7); pilhas de estéril (A-05-04-5); obras de Infraestrutura / pátio de resíduos e produtos e oficinas (A-05-02-9) e estradas para transporte de minério (A-05-05-3), conforme códigos estabelecidos pela DN nº74 de 09 de Setembro de 2004. Porém, a atividade principal a ser licenciada é a extração de rocha para produção de britas sem tratamento e classe 3 e porte médio.

A Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (PA nº 16475/2009/002/2011) foi aprovada por unanimidade na 85ª RO da URC do COPAM, realizada no dia 10/02/2012, concedida com condicionantes e com válida até 10/02/2013.

O processo em referência (LO/ampliação) foi protocolado na SUPRAM TMAP no dia 08/02/2013 e formalizado no dia 12/03/2013, conforme recibo de entrega de documentos nº 0226391/2013.

Junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) por meio do processo 832.165/2001, o empreendimento encontra-se em fase de concessão de Lavra. A poligonal requerida abrange uma área de 49 ha, com previsão de exploração por um período de 20 anos. A substância mineral objeto da lavra é o basalto.

Foi apresentado o relatório de comprimento de condicionantes da LP+LI/ampliação processo nº 16475/2009/002/2011. O responsável técnico pelos estudos apresentados é o Engenheiro de Minas Vicente de Paula Almeida CREA/MG 40623/D.

No dia 07/05/2013 foi realizada vistoria no local para subsidiar processo de análise do licenciamento ambiental.

**As informações contidas nesse parecer foram extraídas dos estudos e relatórios contidos nos processos de LP+LI e de LO, bem como nas constatações de vistoria realizada pela equipe técnica SUPRAM TMAP.**

### 1. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Uberlândia, no local denominado Fazenda Monte Castelo, nas coordenadas 18° 48'53.5" de latitude Sul e 48° 15' 20.2" de longitude e Oeste.

O empreendimento possui Portaria de Lavra emitida em 2007 junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, processo nº832.165/2001, pelo regime de Autorização e Concessão, A poligonal requerida abrange uma área de 49,00 hectares e a substância mineral objeto de extração é o basalto.

Para o desenvolvimento da atividade o empreendimento utiliza-se das seguintes infraestruturas:

- Mina
- Pilha de estéril
- Área de Britagem
- Escritório administrativo
- Oficina Mecânica



- Tanque de óleo diesel com capacidade para 6m<sup>3</sup>.

A drenagem pluvial e esgotamento na mina são realizados através de uma moto bomba que abastece um caminhão pipa, através desse caminhão água é aspergida nas vias de acesso. O excedente de água é direcionado através de canaleta escavada no solo e direcionada para o córrego do Sobradinho. Foi apresentado um projeto de sistema de contenção/decantação de sólidos contidos na água drenada da cava inclusive proposta de monitoramento a jusante do ponto de lançamento no curso d'água.

A área projetada para lavra nos próximos anos está localizada fora da área de preservação permanente, no entanto, se houver supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente para abertura de nova frente de lavra, deverá ser obtida previamente autorização do órgão competente.

A frota de veículos contempla 08 (oito) unidades movidas á diesel. Sendo: 03 caminhões, 03 pás-carregadeiras e 02 escavadeiras. O empreendimento possui oficina em galpão impermeabilizado para manutenção de maquinários.

A área de depósito de estéril contempla 04,00 hectares, onde já se encontra utilizada cerca de 2,50 hectares. Foi apresentado projeto de conformação das pilhas de estéril de forma estável, e será condicionada a sua implantação. O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (processo nº. 496/2005) em anexo ao processo, com vencimento no ano de 2014. A energia elétrica utilizada é fornecida pela concessionária CEMIG.

O empreendimento conta com bomba de abastecimento acoplado a oficina mecânica, que possui piso impermeabilizado (concreto único) com canaletas que direcionam o efluente contaminado com a caixa separado de água e óleo (SAO). O óleo da caixa é recolhido pela empresa Udi Ambiental que possui licença junto ao órgão ambiental, o efluente tratado segue para coletor do DMAE.

## Processo Produtivo

A jazida é lavrada a céu aberto em forma de anfiteatro, em banco único. A atividade desenvolvida objetiva a extração de basalto para obtenção de brita primária, secundária, 1,0 e pó, que acontecem através do beneficiamento deste mineral. O conjunto de operações coordenadas, objetivando o aproveitamento industrial da jazida compreende as etapas a seguir:

1- Demarcação da frente de lavra – ocorre a demarcação da frente de lavra que é realizada em sentido oposto ao córrego do Sobradinho, próximo ao empreendimento.

2- Decapeamento do solo – remoção de porções de solo e rochas intemperizadas que sobrepõe o mineral de interesse. A lavra acontece a céu aberto e é realizado por meio de bancadas com altura média de 20 metros e inclinação de 1% para a drenagem pluvial.



3- Desmonte da rocha – Para esta prática são utilizados explosivos. O procedimento de desmonte, o material explosivo não é armazenado no local, as explosões são agendadas segundo plano de fogo, e os explosivos chegam na hora do evento. Porém, existem 02 paióis de armazenagem de explosivos para apoio ou possível necessidade. Estas explosões são realizadas em média 02 vezes por mês, sempre de acordo com o Plano de Fogo (certificado de registro do exército nº 21594 - anexado aos autos) e a presença do Blaster (foi apresentada carteira de blaster nº 00136-2 portador Lucas Luiz de Castilho).

Com o quadro de 14 funcionários o empreendimento opera em horário comercial, e tem como principais clientes empresa do setor de construção civil. Com a ampliação objeto desse licenciamento a produção passará para média de 62.000 m<sup>3</sup>/ano, não podendo ultrapassar 80.000 m<sup>3</sup>/ano.

O empreendedor apresentou projeto de armazenamento de estéril. Em vistoria e verificou-se que são manejados taludes de 5m e esses sofram compactação para estabilização. Á área destinada ao “bota-fora” é de 04,00 ha. No processo de LP+LI O empreendedor apresentou plano de fechamento de Mina.

**Obs:** É de conhecimento do órgão ambiental licenciador que para o manuseio e armazenamento de explosivos em empreendimentos minerários, é exigido pela Polícia Civil o registro do profissional Blaster, exigido pelo Exército Brasileiro o certificado de Registro do empreendimento e o plano de segurança é aprovado junto ao DNPM . A licença ambiental emitida pelo COPAM após apreciação desse parecer único, NÃO exime o empreendedor de obter essa documentação; Não sendo de responsabilidade do órgão ambiental o controle e fiscalização sobre as explosões e os armamentos utilizados na atividade.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com água fornecida por concessionária local – DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia). O consumo médio é de 149 m<sup>3</sup>/mês e as finalidades de uso da água são: consumo humano, limpeza do estabelecimento (aspersão/desempoeiramento), saneamento e consumo industrial. Estima-se um aumento no consumo de água no ato ampliação da capacidade de produção, porém foi informado que a concessionária local suprirá esta demanda. É utilizada também água proveniente do escorrimento da rocha, que se acumula dentro da cava já exaurida, a água em questão é aspergida na estrada, a fim de se mitigar problemas com poeira gerada pelos caminhões que levam a rocha da mina para a área de britagem. Em relação ao escoamento da água acumulada dentro da cava, foi construído sistema de drenagem composto por três barreiras de contenção de sólidos finos. Para essa obra, foi necessária intervenção em APP, já contemplada no processo de LP+LI.

### 5. Área de Preservação Permanente



Em vistoria foi constatado o estado de conservação da área de preservação permanente das duas matrículas no qual está inserido o empreendimento. A vegetação encontra-se preservada em estado de mata de galeria e mata ciliar, sendo respeitada a faixa de proteção prevista na legislação vigente.

## 6. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em uma área que abrange dois registros de imóveis distintos, ambos locados pela Britagem Três Irmãos, conforme contratos de arrendamentos em anexo ao processo.

As duas áreas possuem reserva legal averbada não inferior aos 20% exigidos por lei e estão isoladas da presença de animais.

Matrícula nº	Área total da matrícula (ha)	Área da Reserva Legal (ha)
88.493	16,0177	3,2048
1.859	77,44	15,49
<b>Total</b>	<b>93,4577</b>	<b>18,6948</b>
<b>%</b>	<b>100%</b>	<b>20%</b>

Em vistoria foi verificado que a matrícula nº 88.493, possui 3,2048 ha em área de cerrado em recuperação (estágio avançado). Já a matrícula 1.859 possui 5 fragmentos de reserva legal averbados no qual apenas um fragmento de 2,46 ha está com vegetação típica de cerrado preservada, sendo o restante em pasto de braquiária com árvores isoladas.

Consta gravado na respectiva matrícula, conforme Av-18-1.859 de 11/11/2003, que o proprietário (atualmente a propriedade pertence a Olívia Maria Franco chaves) firmou compromisso com o Instituto Estadual de Florestas para recomposição da área caso não apresentasse nova área para recepcionar a reserva legal.

Dessa forma, a atual proprietária será autuada pelo descumprimento do referido Termo, com a devida notícia ao Ministério Público da comarca. Ainda, o citado título executivo deverá ser encaminhado à Advocacia Geral do Estado para fins de execução.

## 7. Recomendações

- Áreas florestadas (Reserva Legal e APP) terão inspeção visual periodicamente.
- Inspeção mensal da base do depósito de estéril.
- Os trabalhadores deverão ser submetidos a exames médicos periódicos (anuais). Trabalhadores que ficam em zonas onde os ruídos ultrapassam 85db(A) é recomendável exames periódicos de audiometria. Equipamentos de proteção individual deverão ser utilizados.



- As bacias de sedimentação serão inspecionadas visualmente, com periodicidade mensal, para avaliar a taxa de sedimentação. Deverão ser limpas antes do inicio do período chuvoso.

## 8. Cumprimento de Condicionantes

**Condicionante 1:** Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a execução de medida compensatória, o mesmo deverá ser acompanhado da ART do profissional responsável. Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a evolução da vegetação da referida área. - Prazo: O primeiro deverá ser apresentado em seis meses.

*A condicionante foi cumprida no prazo, protocolada dia 23/03/2012 e 08/02/2013, sob o número de protocolo R 231050/2012 e 348186/2013 respectivamente.*

**Condicionante 2:** Apresentar proposta de revegetação da pilha de estéril que será aplicada o projeto de conformação. Acompanhada de cronograma de execução de ART.

*A condicionante foi cumprida dentro do prazo, protocolado no órgão no dia 08/02/2013, sob o número de protocolo R 348188.*

**Condicionante 3:** Apresentar relatório Técnico fotográfico comprovando a execução do projeto da conformação das pilhas de estéril apresentada durante a análise do projeto.

*A condicionante foi cumprida dentro do prazo, protocolada no órgão no dia 28/08/2012, sob o número protocolo R288704/2012.*

**Condicionante 4:** Apresentar relatório fotográfico comprovando a realocação da bomba utilizada para abastecimento de veículos.

*A condicionante foi cumprida dentro do prazo, protocolada no órgão no dia 07/09/2012, sob o número de protocolo R 278727/012.*

**Condicionante 5:** Executar o programa de automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP em seu anexo 2:

Efluentes Líquidos- Enviar trimestralmente até o dia 20 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas a jusante do encontro do ponto de lançamento de água drenada na mina do córrego. O relatório deverá conter identificação do registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e o número de empregados no período.

*A condicionante está sendo cumprida dentro do prazo, protocolado no órgão trimestralmente – dias 29/05/2012, 18/10/2012 e 10/12/2012, sob os números de protocolos R 2476446/2012, R 3099660/2012 e R329606 respectivamente.*



**Efluentes Atmosféricos** – Monitoramento da Frota de Veículos – Enviar anualmente o relatório técnico contendo o monitoramento de caminhões, conforme portaria do IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

*A condicionante está sendo cumprida dentro do prazo, anualmente e protocolada no órgão – dia 08/02/2013, sob o número de protocolo R 348184. O próximo protocolo está previsto pra Fevereiro de 2014.*

**Resíduos Sólidos** – Enviar semestralmente a SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados dos modelos abaixo, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnicos pelas informações

*A condicionante está sendo cumprida dentro do prazo, semestralmente, e protocolada no órgão- dia 25/09/2012, sob o número de protocolo R 300057/2012, o próximo protocolo será em maço de 2013.*

**Ruídos-** Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*A condicionante está sendo cumprida dentro do prazo, anualmente e protocolada no órgão- dia 22/06/2012, sob o número de protocolo R 257856/2012. O próximo protocolo será em junho de 2014.*

#### **Análise final do cumprimento de condicionantes**

O empreendedor apresenta regularidade no cumprimento de condicionantes quanto ás datas de protocolos, cumprimento e controle ambiental nos programas de auto monitoramento apresentados.

#### **9. Controle Processual**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis, inclusive a obtenção do CR (Certificado de Registro) ou TR (Título de Registro), ambos emitidos pelo Exército Brasileiro, que habilita a empresa (ou empresa por ela contratada) a realizar detonações e a armazenar explosivos em sua área de operação. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Britagem 3 Irmãos., referente à atividade de extração de rocha para a produção de britas, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TM AP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a *Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO)

**Empreendedor:** Britagem Três Irmãos Ltda

**Empreendimento:** Britagem Três Irmãos Ltda

**CNPJ:** 04.611.138/0001-88

**Município:** Uberlândia-MG

**Atividade:** Extração de rochas para produção de brita com ou sem tratamento

**Processo:** 16475/2009/003/2013

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Efetuar a jusante e montante do ponto de lançamento de água drenada da mina para o córrego, análises segundo os parâmetros: cor, ph, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão, oxigênio dissolvido, óleos e graxas e turbidez.	Semestralmente
02	Encausurar correias transportadoras de brita, com o objetivo de amenizar a emissão de material particulado. Apresentar relatório fotográfico de comprovação	30 Dias após a concessão da licença



<b>03</b>	Incluir no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - Rada a descrição de todas as ações implantadas ou em andamento visando à reabilitação da área impactada pela atividade minerária, nos termos da DN COPAM 127/2008.	Na Formalização da Revalidação da LO
<b>04</b>	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos, e em caso de encerramento das atividades.	Durante a vigência da Licença
<b>05</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO)

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
➤ Deverão ser realizadas aferições no entorno do empreendimento	NBR 10151	Anual

Enviar anualmente à Supram TM AP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### 4.0 Monitoramento da Frota de Veículos

Enviar anualmente o relatório técnico contendo o monitoramento de caminhões, conforme portaria do IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TM AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*